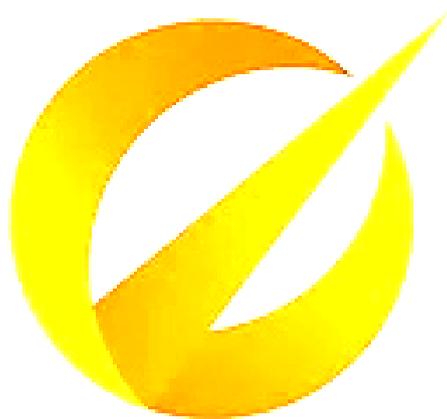


ENSINO DOMÉSTICO

PLANO DE ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE E À FAMÍLIA



HEURÍSTICA
CENTRO DE PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO

ELABORADO E APRESENTADO POR

HEURÍSTICA
MAIA

ENQUADRAMENTO LEGAL DO ENSINO DOMÉSTICO

O ensino doméstico, como modalidade educativa dos ensinos básico e secundário, está regulamentado pela Portaria n.º 69/2019, de 26 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto, que definem as regras e os procedimentos relativos à matrícula e frequência, bem como o processo de acompanhamento e a certificação das aprendizagens, tendo em vista o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. A Portaria n.º 69/2019, de 26 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto aplicam-se aos alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória que pretendem frequentar o ensino básico geral ou os cursos científico-humanísticos, nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico.

A Portaria n.º 69/2019, de 26 de fevereiro, alíneas a) e b), artigo 3.º, bem como o Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro (alíneas a) e b), n.º 2, artigo 3.º), definem o conceito de ensino doméstico como aquele que é lecionado, no domicílio do aluno, por um familiar ou por pessoa que com ele habite. A responsabilidade pelo percurso formativo dos alunos em ensino doméstico é do respetivo encarregado de educação, ou do próprio, quando maior. Os alunos abrangidos pelo ensino doméstico e pelo ensino individual estão sujeitos à avaliação e à certificação das aprendizagens, tendo em vista o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, e de acordo com os normativos em vigor (Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, e Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto).

ÂMBITO DE INTERVENÇÃO DO HEURÍSTICA

O HEURÍSTICA presta apoio às famílias, que optem pela modalidade de ensino doméstico, nas seguintes vertentes:

- realização da matrícula e da fundamentação de facto e de direito;
- elaboração do protocolo de colaboração entre o encarregado de educação e a escola;
- gestão do currículo do aluno;
- realização do portefólio do aluno;
- acompanhamento ao estudo em regime e-learning;
- apoio e reforço das aprendizagens para as provas de equivalência, de aferição e de exames nacionais, em regime e-learning.

GUIA PRÁTICO DO ENSINO DOMÉSTICO

OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO QUE MANIFESTAM A INTENÇÃO DE INTEGRAR OS SEUS FILHOS NA MODALIDADE DE ENSINO DOMÉSTICO ESTÃO A PROCEDER DE ACORDO COM OS DIREITOS QUE LHE SÃO CONFERIDOS, NOMEADAMENTE O DA ESCOLHA DE UMA MODALIDADE DE ENSINO.

MATRÍCULA

O Encarregado de Educação deverá fazer a matrícula ou renovação de matrícula no agrupamento de escolas ou estabelecimento de ensino público da área de residência do aluno ou da atividade profissional dos pais ou encarregados de educação, nas mesmas condições e prazos dos correspondentes graus de ensino[1].

No ato de matrícula, deverá anexar um requerimento dirigido ao Diretor da escola, no qual informe:

- que a criança (indicação do nome completo e do ano de escolaridade em que se encontra) realizará o seu percurso escolar na modalidade de Ensino Doméstico;
- qual o familiar ou pessoa que com ela habita que será o responsável pela ação educativa;
- das habilitações detidas por essa pessoa que a possibilitam assegurar este percurso[2](deverá juntar certificado de habilitações).

No caso da opção por um estabelecimento de ensino particular e cooperativo, o pedido de matrícula é apresentado na escola selecionada pelo encarregado de educação.

A matrícula é completada pela realização de uma entrevista ao aluno e ao encarregado de educação mediante convocatória da escola, com vista a conhecer o aluno e o seu projeto educativo.

Notas: [1] Conforme o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º do Despacho Normativo n.º 24/2000, de 11 de Maio, que estabelece as normas relativas a matrículas e transferências dos estabelecimentos de ensino básico e secundário, públicos, particulares e cooperativos e no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de Agosto, que regula o regime de matrícula e frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos.

[2] Nos termos do Despacho n.º 32, de 21 de Março de 1977, que veio definir as habilitações mínimas que as pessoas que pretendiam matricular alunos em Ensino Doméstico deviam possuir.

RESPONSÁVEL EDUCATIVO

No ensino doméstico, o responsável educativo é o familiar do aluno ou a pessoa que com ele habita e que junto do aluno desenvolve o currículo (alínea i), do artigo 3.º). O responsável educativo deve ser detentor, pelo menos, do grau de licenciatura.

O encarregado de educação é responsável pela qualidade do percurso formativo da criança e não há só um caminho ou uma maneira certa de fazer as coisas. No entanto, o percurso escolhido deve ter por referenciais os programas nacionais e as Metas Curriculares de cada área curricular disciplinar e não disciplinar. Isto, porque, os alunos em regime de Ensino Doméstico estão sujeitos a avaliação no final de cada ciclo (4º ano, 6º ano, 9º ano).

O Heurística propõe-se monitorizar o desenvolvimento do currículo, através de apoio educativo individualizado em sistema e-learning e do auxílio à elaboração do portefólio do aluno.

ELABORAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A escola de matrícula e o encarregado de educação do aluno deverão celebrar um Protocolo de Colaboração com a duração de um ano letivo, onde constem, entre outras:

- A explicitação da gestão do currículo que vai ser adotada no sentido de permitir à escola de matrícula aferir: i) o desenvolvimento das aprendizagens essenciais, em consonância com as áreas de competências definidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória; ii) O trabalho sobre os temas da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 69/2019, de 26 de fevereiro;
- As formas de monitorização e acompanhamento das aprendizagens realizadas pelo aluno, incluindo a calendarização de, pelo menos, uma sessão presencial, coincidente com o final do ano letivo, a realizar na escola de matrícula;
- A assunção do português como língua de escolarização, sem prejuízo de partes do currículo poderem ser ministradas numa das línguas estrangeiras que integram o currículo nacional, através da abordagem bilingue;
- A realização das provas de equivalência à frequência, das provas finais do ensino básico, e dos exames finais nacionais, nos termos dos normativos em vigor;
- A possibilidade de realização das provas de aferição, nos termos dos normativos em vigor;
- O período de vigência.

O Heurística dispõe de um modelo de protocolo para disponibilizar às famílias e auxilia no seu preenchimento.

ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PORTEFÓLIO

A escola de matrícula deve assegurar o acompanhamento, a monitorização e a certificação das aprendizagens e designa um professor tutor que acompanha o processo educativo do aluno.

O Heurística auxilia o aluno e a família na articulação com a escola de matrícula, através de reuniões regulares com o tutor designado. Os nossos serviços estendem-se também ao auxílio na elaboração do portefólio, que servirá para a escola monitorizar as aprendizagens do aluno.

O portefólio consiste num registo organizado com evidências das aprendizagens realizadas e a sua evolução, a autoavaliação do aluno e a apreciação do trabalho desenvolvido (esta realizada pela Heurística).

O portefólio será remetido à escola de matrícula com a regularidade definida no Protocolo de Colaboração, para apreciação pelo professor-tutor.

Posteriormente à análise do portefólio, o professor-tutor elabora uma apreciação síntese, com eventuais recomendações, a remeter ao encarregado de educação, pelo diretor, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data de discussão do portefólio.

CERTIFICAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Para efeitos de conclusão de ciclo, ou de nível de ensino, os alunos realizam na escola de matrícula as provas de equivalência à frequência nos anos terminais de cada ciclo do ensino básico (4.º, 6.º e 9.º anos de escolaridade) na qualidade de autopropostos.

No ensino secundário os alunos realizam na escola de matrícula as provas de equivalência à frequência nos anos terminais de cada disciplina, na qualidade de autopropostos.

Sempre que exista oferta de prova final no ensino básico ou, no ensino secundário, de exame final nacional, estas substituem as provas de equivalência à frequência.

FORMALISMOS DA AVALIAÇÃO - ENSINO BÁSICO

A avaliação, no 1º Ciclo, no 2º Ciclo e no 3º Ciclo processa-se por provas de equivalência à frequência nos anos terminais (4º ano, 6º ano e 9º ano) com vista a uma certificação de conclusão de ciclo[1]. Esta avaliação assume duas vertentes: Avaliação Sumativa Interna (provas de equivalência à frequência, a nível de escola) e Avaliação Sumativa Externa (provas nacionais de final de ciclo que valem como provas de equivalência à frequência, no caso dos alunos em Ensino Doméstico).

Estas provas realizam-se na escola de matrícula em duas fases (de Maio a Julho). Os alunos em Ensino Doméstico realizam estas provas como autopropostos, obrigatoriamente, na 1ª fase (têm que se inscrever para tal)[2]. Os alunos do 1º Ciclo e do 2º Ciclo que não tenham obtido aprovação nas provas de equivalência à frequência na 1ª fase podem repetir na 2ª fase, a realização destas provas. Os alunos do 3º Ciclo podem repetir na 2ª fase as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas em que não obtiveram aprovação na 1ª fase, exceto nas disciplinas sujeitas a prova final, desde que estas lhes permitam a conclusão de ciclo.

Os alunos terão que realizar as provas de equivalência à frequência a nível de escola, em todas as disciplinas do ciclo (salvo naquelas em que se realizam provas nacionais finais de ciclo). Estas provas (Estudo do Meio e Expressões Artísticas, no 1º Ciclo; todas as disciplinas no 2º Ciclo e no 3º Ciclo) incidem sobre os conteúdos dos programas e têm por referência as Metas Curriculares homologadas, respetivamente para o 1º Ciclo, 2º Ciclo e 3º Ciclo do Ensino Básico e contemplam ainda, no caso das línguas estrangeiras, uma prova oral.

Os alunos terão que realizar também as provas nacionais de final de ciclo nas disciplinas de Português (contempla também uma prova oral) e de Matemática do 1º Ciclo, do 2º Ciclo e do 3º Ciclo do Ensino Básico (valendo estas como provas de equivalência à frequência);

O aluno é considerado aprovado quando se verificam as condições de transição estabelecidas para o final dos 1º Ciclo, 2º Ciclo e 3º Ciclo do ensino regular, nas disciplinas em que realiza provas.

[1] conforme o disposto nos artigos 7.º, 9.º e 10.º do Despacho Normativo n.º 24-A/2012.

[2] nos termos do Despacho Normativo n.º 5/2013 que aprova o Regulamento do Júri Nacional de Exames e o Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

FORMALISMOS DA AVALIAÇÃO - ENSINO SECUNDÁRIO

O Ensino Secundário encontra-se organizado em diferentes vias de educação e formação: Cursos científico – humanísticos, que visam preferencialmente o prosseguimento de estudos; Cursos profissionais, tecnológicos e Cursos do ensino artístico especializado, que visam uma orientação mais direta para a vida ativa e que permitem também o prosseguimento de estudos; Cursos com planos de estudo próprios.

Os alunos inscritos na modalidade de Ensino Doméstico deverão cumprir na íntegra o plano de estudos do curso por que optarem, uma vez que a conclusão do nível secundário depende da aprovação em todas as disciplinas do plano de estudo do respetivo curso. Essa aprovação decorre da realização das respetivas provas, no fim do ciclo de estudos de cada disciplina, na qualidade de autopropostos, uma vez que a classificação final em qualquer disciplina pode obter-se pelo recurso à realização exclusiva de provas de equivalência à frequência ou exames finais nacionais, conforme os casos[1].

Os alunos em Ensino Doméstico que pretendam realizar as provas de equivalência à frequência (que inclui as provas nacionais de final de ciclo) devem inscrever-se nos prazos estabelecidos para o efeito, de acordo com o calendário anual de exames.

Para isso, os documentos[2] (boletim de inscrição, cartão de cidadão/BI, boletim individual de saúde, documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente) devem ser entregues, no ato da inscrição, na escola/agrupamento onde os alunos se encontram matriculados.

Para se candidatarem ao ensino superior, os alunos em Ensino Doméstico terão apenas que reunir os requisitos exigidos a todos os outros candidatos àquele nível de ensino, nomeadamente quanto às condições de acesso definidas para o estabelecimento/curso pretendido.

O Heurística presta acompanhamento ao estudo, apoio e reforço das aprendizagens para as provas de equivalência, de aferição e de exames nacionais, em regime e-learning.

[1] nos termos definidos pela Portaria n.º 234/2012, de 10 de Agosto, que estabelece o regime de organização, funcionamento e avaliação dos cursos científico-humanísticos de nível secundário de educação; nos termos do Despacho Normativo n.º 5/2013 que aprova o Regulamento do Júri Nacional de Exames e o Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário. [2] conforme o disposto nos artigos 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do Despacho Normativo n.º 5/2013

PREÇÁRIO

OPÇÃO 1

APOIO EDUCATIVO POR DISCIPLINA: 1 DISCIPLINA

2 HORAS POR SEMANA/
INCLUI ACOMPANHAMENTO AO ESTUDO, AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS E ELABORAÇÃO DE PORTEFÓLIO/ 1 REUNIÃO POR PERÍODO COM O ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

OPÇÃO 2

APOIO EDUCATIVO POR DISCIPLINA: 2 OU 3 DISCIPLINAS

2 HORAS POR SEMANA POR DISCIPLINA/
INCLUI ACOMPANHAMENTO AO ESTUDO, AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS E ELABORAÇÃO DE PORTEFÓLIO/ 1 REUNIÃO POR PERÍODO COM O DIRETOR DE TURMA OU PROFESSOR TITULAR/ 1 REUNIÃO POR PERÍODO COM O ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

OPÇÃO 3

APOIO EDUCATIVO POR DISCIPLINA: MAIS DE 3 DISCIPLINAS

2 HORAS POR SEMANA POR DISCIPLINA/
INCLUI ACOMPANHAMENTO AO ESTUDO, AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS E ELABORAÇÃO DE PORTEFÓLIO/ 1 REUNIÃO POR PERÍODO COM O DIRETOR DE TURMA OU PROFESSOR TITULAR/ 1 REUNIÃO MENSAL COM O ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

Ensino Básico		Ensino Secundário	
Opção 1	429€/mês	Opção 1	495€/ mês
Opção 2	507€/ mês	Opção 2	1060€/ mês
		Opção 3	1485€/ mês

*Horas de Apoio Educativo – Extra: 30€

*Horas de Apoio Educativo – Extra: 40€

OPÇÃO 4

ACOMPANHAMENTO AO ESTUDO, APOIO E REFORÇO DAS APRENDIZAGENS PARA AS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA, DE AFERIÇÃO E DE EXAMES NACIONAIS, EM REGIME E-LEARNING.

Ensino Secundário
25 €/ hora